

ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE

Edital 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025-000

CONTRATANTE (ASG): UASG: 090203 - HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES – ITU/SP.

PROCESSO N. 024.00103360/2025-41

OBJETO: Aquisição de Fardamento, Vestiário, Uniforme, Tecido e Aviamento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 0,01 (A pesquisa de preços e o valor estimado desta aquisição serão considerados sigilosos até a data e a hora da licitação).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/08/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025, às 09h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Torna-se público que o(a) **UASG: 90203- Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes**, por meio do **Departamento Técnico de Saúde**, sediado(a) **Rod. Waldomiro Correa de Camargo, KM 62 s/n | CEP 13.308-905 | Itu, SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	90203-ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	CLAUDIANE COGO LUCIO	14/08/2025 10:00 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00103360/2025-41

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Fardamento, Vestiário, Uniforme, Tecido e Aviamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o **TODOS OS ITENS**, a participação é **AMPLA**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRES. DA PROPOSTA E DOS DOC. DE HAB.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

5.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

5.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR**, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de **VALORES** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de 0,90 % (ZERO VIRGULA NOVENTA POR CENTO)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **ACIMA DO PREÇO MÁXIMO** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

8.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Considerando a exigência de **apresentação de amostra(s)** na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.13. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.13.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui o Termo de Referência, Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

9.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A disciplina deste item 12 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (DEZ) MINUTOS**;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **heerfra-compras@saude.sp.gov.br** **COM CÓPIA PARA heerfra-contratos@saude.sp.gov.br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5,

12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de **3 (TRÊS) ANOS**.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

14.20. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ESCLAREC.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **heerfra-compras@saude.sp.gov.br COM CÓPIA PARA heerfra-contratos@saude.sp.gov.br**.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

15.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: <http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

15.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

16.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a **EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO**.

16.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

16.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

16.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (TRÊS) DIAS**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

16.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

16.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

16.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

16.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

16.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico **www.imprensaoficial.com.br**, opção “**NEGÓCIOS PÚBLICOS**”.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

16.15.3. ANEXO III – Resolução SS-65, de 1 de abril de 2024;

16.15.4. ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;

16.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

16.15.6. ANEXO VI – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

16.15.7. ANEXO VII – Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 10:00:04.

ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE

Termo de Referência 102/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2025	90203-ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA	11/08/2025 11:33 (v 0.10)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2025	024.00103360/2025-41

1. Condições gerais da contratação

Aquisição de **Fardamento, Vestuário, Tecido, Aviamento, Material Esportivo e de Lazer** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

Natureza de despesa: **30.90.30.63/39**

Item	COMPRAS GOV	Siafisico	Quant.	Unid./Forn.	Especificação
01	596500	3896510	3.000	Unid	TOALHA DE BANHO; PARA ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; PESANDO NO MINIMO 480G/M2; FELPA DUPLA; PRE-LAVADO; PRE-ENCOLHIDO; MEDINDO (LXC) NO MINIMO DE (0,70X1,40)M; NA COR BRANCA.
					CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA (PV); NO TAMANHO G ; COM MANGA CURTA; GOLA DO TIPO

02	623892	6404030	1100	Unid	CARECA; MODELO UNISSEX; NAS <u>CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA</u> <u>CORES EM TOM PASTEL</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
03	623892	5091160	1100	Unid	CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA (PV); NO <u>TAMANHO GG</u>; COM MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS <u>CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA</u> <u>CORES EM TOM PASTEL</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
04	623892	5534038	500	Unid	CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 160 G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA PV; NO <u>TAMANHO XG</u> ; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NA <u>COR: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA</u> <u>CORES EM TOM PASTEL</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
05	623892	5534046	300	Unid	CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 160 G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA PV; NO <u>TAMANHO EXG</u>; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS <u>CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA</u> <u>CORES EM TOM PASTEL</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>

06	446521	5989213	300	Unid	BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA (HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO TELA; MODELO UNISEX; <u>TAMANHO EXG</u>; <u>NA COR CINZA/PRETA</u>; COS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 04 CM DE ALTURA; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
07	446521	5292395	500	Unid	BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA (HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO TELA; MODELO FEMININO; <u>TAMANHO GG</u>; <u>NA COR CINZA/PRETA</u>; COS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 04 CM DE ALTURA; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
08	621180	4794680	500	Unid	CALCINHA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO (MALHA); NO <u>TAMANHO G</u>; NA COR CHOCOLATE; MODELO TIPO CALÇOLA; COM FORRO EM ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELASTICO NAS PERNAS;
09	621181	4794699	500	Unid	CALCINHA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO (MALHA); NO TAMANHO GG; NA COR CHOCOLATE; MODELO TIPO CALÇOLA; COM FORRO EM ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELASTICO NAS PERNAS;
10	616635	3954480	100	Rolos 25 M	ELASTICO PARA AVIAMENTO; COM 73% POLIESTER E 27% ELASTODIENO; COM LARGURA DE 4,0CM; MODELO CHATO; NA COR CRUA;

11	626032	5987407	300	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO, NO TAMANHO G, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
12	626032	5987415	300	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO, NO TAMANHO GG, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
					CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT,

13	626032	5987423	200	Unid	COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO, NO TAMANHO EG, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
14	626032	6165508	200	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO, NO TAMANHO M, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
					MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO TAMANHO M; NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM

15	5436427	2834545	300	Unid	ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
16	5436427	5987423	400	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO TAMANHO G; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
17	5436427	5984610	200	Unid	MACACÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO TAMANHO GG; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>

18	5436427	6192734	300	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(SOFT)</u>;;COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO M</u>; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
19	5436427	6342116	300	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(SOFT)</u>;;COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO G</u>; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
20	5436427	1738410	300	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(SOFT)</u>;;COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO GG</u>; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO

					TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
21	605112	5049784	50	Unid	CAMISOLA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 210G/M2; ARMACAO TELA (MINIMO DE 45 FIOS); NO TAMANHO EG; NA COR VERDE ÁGUA; DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
22	605111	5535689	75	Unid	CAMISOLA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 210G/M2; ARMACAO TELA (MINIMO DE 45 FIOS); NO TAMANHO GG; NA COR VERDE ÁGUA DO TIPO ABAIXO DO JOELHO 15 CM , COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
23	605111	5664365	75	Unid	CAMISOLA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE NO MINIMO 140 G/M2; ARMACAO TELA; NO TAMANHO G NA COR VERDE ÁGUA DO TIPO ABAIXO DO JOELHO 15 CM , COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>

24	6491375	446523	300	Unid	TOP ESPORTIVO; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO M ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
25	5987474	446523	500	Unid	TOP ESPORTIVO; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO G ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
26	5371325	446523	500	Unid	TOP ESPORTIVO; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO GG ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
27	1778021	446321	300	PAR	MEIA; COFECCIONADA EM 100% ALGODAO ; TIPO ESPORTE; NO TAMANHO EG/48-50; NA COR PRETA; COM PUNHO REFORCADA; COM PONTEIRA REFORCADA; COM FIO 50; COM DETALHE DE GROSSA;

MODELO DA SILKAGEM:

HEERFRA

FONTE - ARIAL BLACK

TAMANHO DA FONTE – 48

PEÇAS PARA SILKAGEM: CAMISETAS, BLUSAS, CAMISOLAS, TOPS E MACACÕES. Silk no lado esquerdo de quem veste a peça. SENTIDO HORIZONTAL

H
E
E
R
F
R
A

FONTE- ARIAL BLACK

TAMANHO DA FONTE – 48

PEÇAS PARA SILKAGEM: CALÇAS E BERMUDAS: Silk na perna esquerda De quem veste a peça. SENTIDO VERTICAL

HEERFRA

FONTE - ARIAL BLACK

TAMANHO DA FONTE - 100

PEÇAS PARA SILKAGEM: TOALHAS

SILK SENTIDO HORIZONTAL SENDO 3 SILKS CADA PEÇA

TABELA DE MEDIDAS

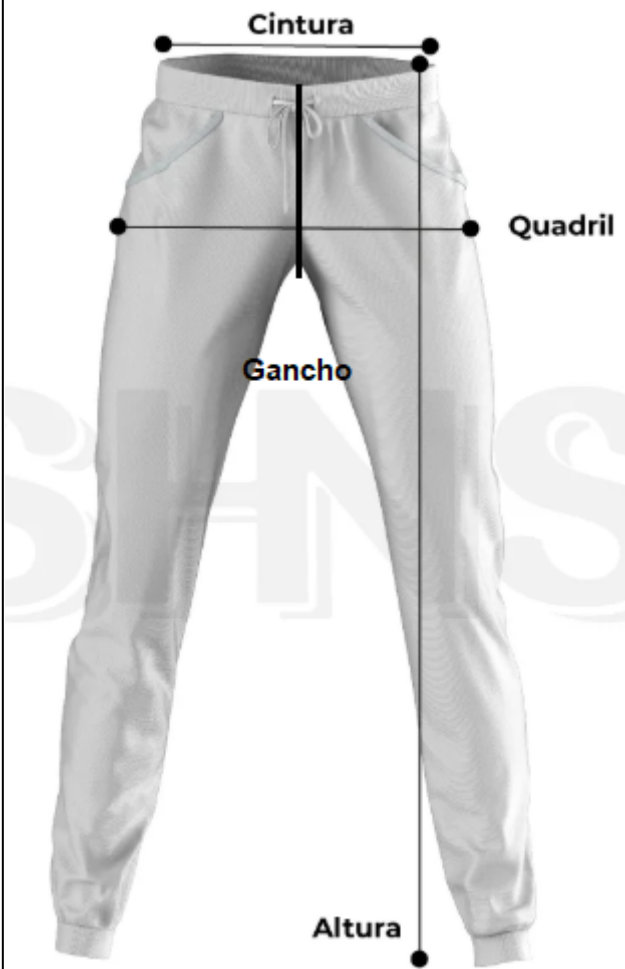
BERMUDA					
Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
Gancho	X	38	42	42	43
Comprimento	X	60	62	64	64
Elástico	X	34	35	37	38
Quadril	X	58	65	70	75
Boca da Perna	X	24	30	31	32

CALÇA

Gancho

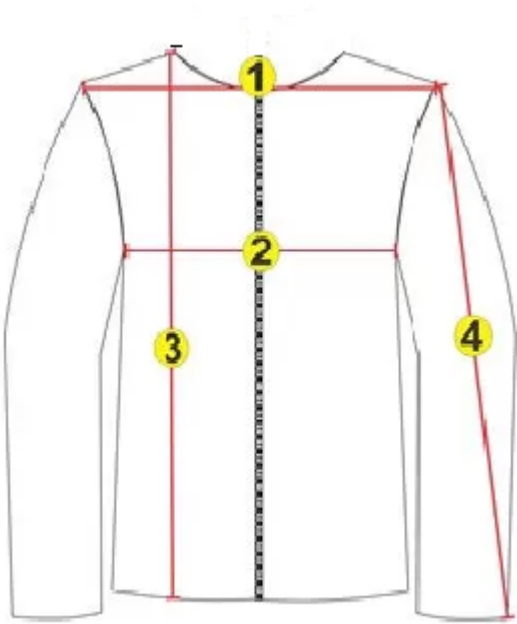
Punho 13

Punho

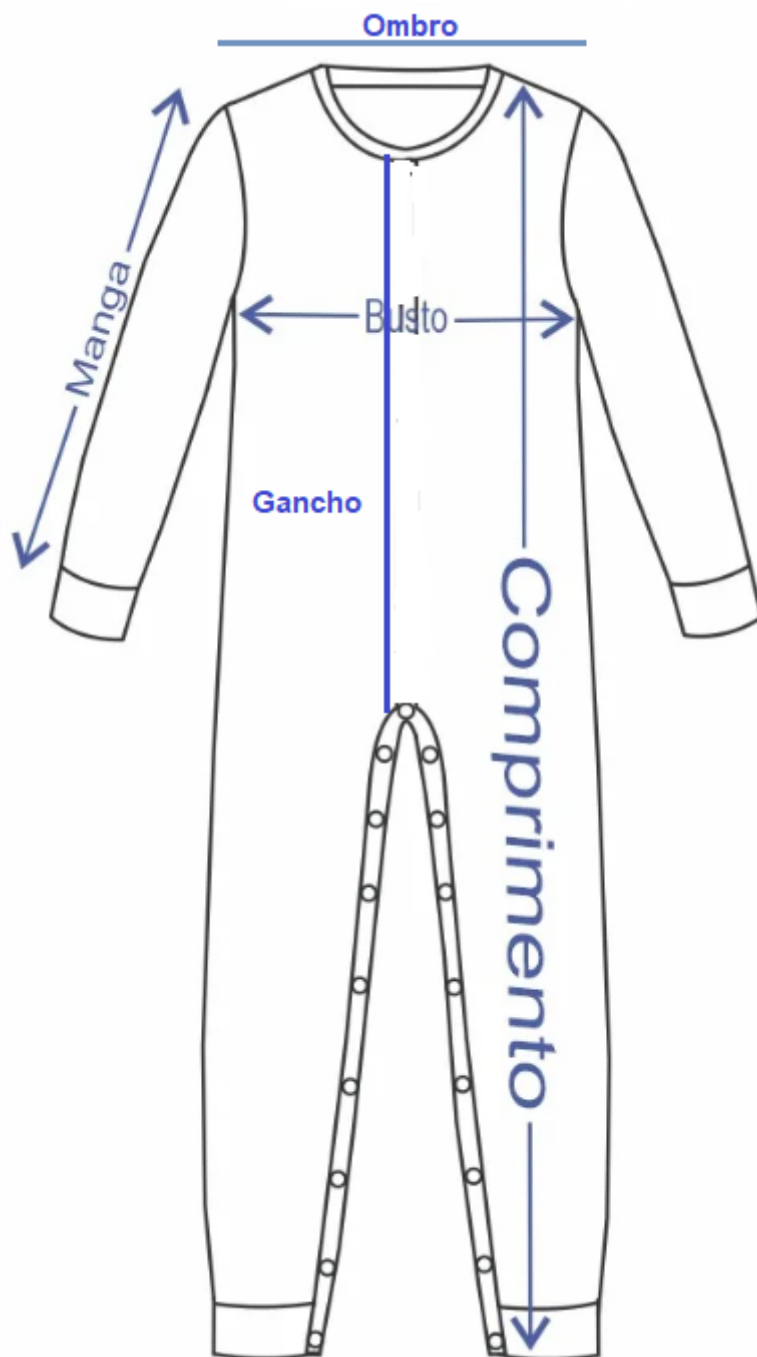


Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
Gancho	X	44 cm	45 cm	48 cm	52 cm
Comprimento	X	93 cm	94 cm	95 cm	100 cm
Elástico	X	34 cm	38 cm	42 cm	46 cm
Quadril	X	62 cm	66 cm	68 cm	72 cm

Boca da Perna	X	Punho 13x5cm	Punho 13x5cm	Punho 13x5cm	Punho 13x5cm
---------------	---	--------------	--------------	--------------	--------------

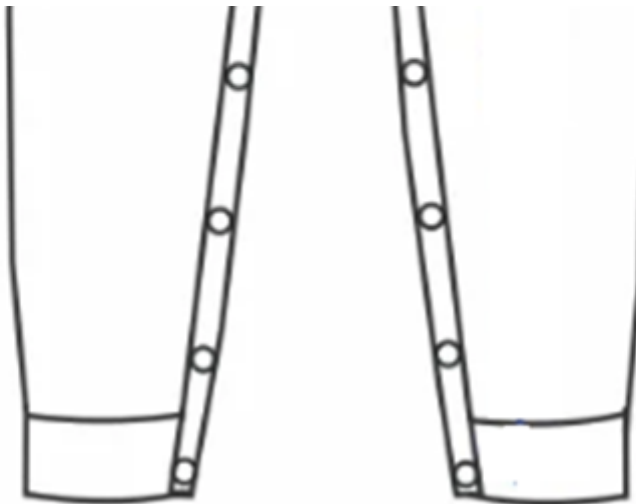
BLUSA					
Punho Punho 					
Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
1. Ombro	X	53 cm	55 cm	58 cm	62 cm
2. Busto	X	68 cm	63 cm	65 cm	69 cm
3. Comprimento	X	72 cm	73 cm	74 cm	79 cm
4. Comprimento/Manga	X	64 cm	66 cm	67 cm	68 cm

MACACÃO SOFT – MANGA LONGA



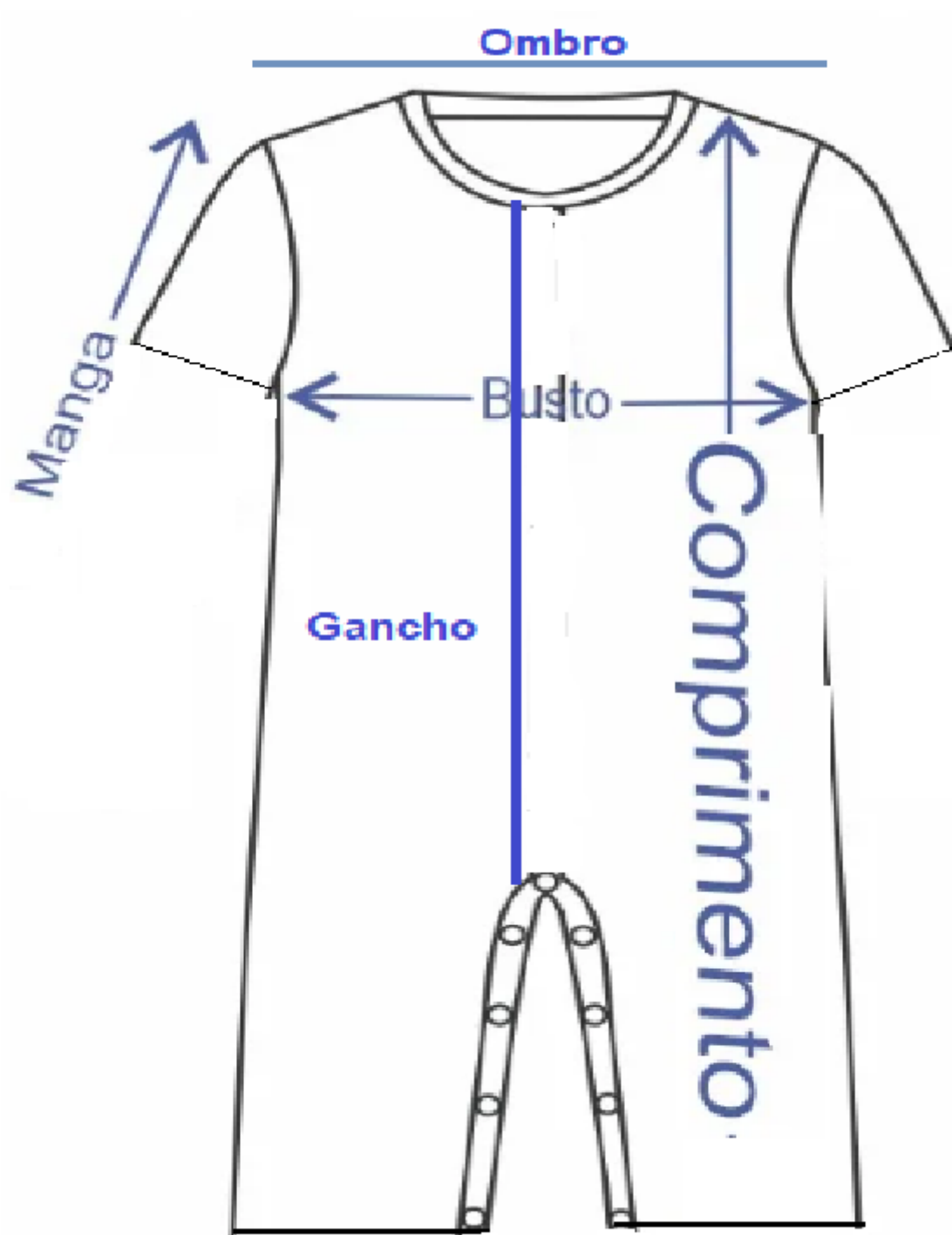
Costas do Macacao





Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
1. Ombro	X	44 cm	46 cm	48 cm	X
2. Busto	X	45 cm	48 cm	50 cm	X
3. Comprimento	X	128 cm	130 cm	132 cm	X
4. Comprimento da Manga	X	20 cm	20 cm	20 cm	X
5. Gancho	x	83 cm	84 cm	85 cm	x
06. Tiras do fechamento	X	30cm X 4cm	30cm X 4cm	30cm X 4cm	30cm X 4cm
07. boca da perna	X	Punho 13x5cm	Punho 13x5cm	Punho 13x5cm	Punho 13x5cm

MACACÃO HELANCA – MANGA CURTA



Costas do Macacao



Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
1. Ombro	X	44 cm	46 cm	48 cm	X
2. Busto	X	45 cm	48 cm	50 cm	X
3. Comprimento	X	110 cm	114 cm	118 cm	X
4. Comprimento da Manga	X	20 cm	20 cm	20 cm	X
5. Gancho	x	83 cm	84 cm	85 cm	x
06. Tiras do fechamento	X	30cm X 4cm	30cm X 4cm	30cm X 4cm	x
07. boca da perna	x	28 cm	29 cm	30 cm	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

Objetivo: A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de roupas hospitalares e demais itens de enxoval com vistas à recomposição do acervo da Unidade Hospitalar do HEERFRA assegurando condições adequadas de atendimento aos pacientes e suporte às atividades assistenciais da equipe de saúde.

Contextualização: A utilização contínua e intensiva de roupas e enxovais hospitalares, como lençóis, fronhas, cobertores, campos cirúrgicos, pijamas, camisolas, aventais e demais peças, acarreta o desgaste natural dos materiais, comprometendo sua integridade, funcionalidade e condições higiênico-sanitárias. O constante processo de lavagem, desinfecção e esterilização acentua o desgaste, reduzindo a vida útil dos itens.

Além disso, perdas inevitáveis ocorrem por extravio, contaminação biológica irreversível, inutilização por avarias e pela necessidade de descarte conforme protocolos de biossegurança.

Perfil da Clientela e Impacto nos Enxovais: A unidade hospitalar atende, majoritariamente, pacientes de longa permanência, com quadros clínicos diversos, incluindo transtornos psiquiátricos, déficits neurológicos e/ou cognitivos, bem como pacientes com agitação psicomotora, confusão mental ou

comprometimento do discernimento. Durante episódios de crise, esses pacientes podem apresentar comportamentos agressivos ou desorganizados, o que frequentemente resulta no rasgo ou destruição dos enxovais utilizados.

Esse perfil assistencial, portanto, exige uma reposição mais frequente dos itens, pois grande parte do enxoval é danificada nessas situações, mesmo com os cuidados preventivos adotados pelas equipes de enfermagem e apoio.

Necessidade: No momento, verifica-se a insuficiência de peças em quantidade e qualidade adequadas para atender de forma segura e eficaz à demanda da unidade, o que pode comprometer a continuidade dos serviços, a segurança do paciente, o conforto dos usuários e o cumprimento das normas da vigilância sanitária.

A recomposição do enxoval hospitalar é, portanto, indispensável para garantir:

- A continuidade e qualidade da assistência à saúde;
- A segurança dos pacientes e profissionais;
- O cumprimento de normas técnicas e sanitárias vigentes;
- A imagem institucional da unidade hospitalar.

Conclusão: Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição de roupas e enxovais hospitalares para a recomposição do estoque da Unidade Hospitalar do HEERFRA, de forma a garantir a manutenção das atividades assistenciais dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança e humanização do atendimento.

3. Descrição da solução como um todo

3.1.A aquisição de enxoval hospitalar visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde, garantindo conforto, higiene, durabilidade e segurança no atendimento aos pacientes e na rotina das equipes assistenciais. O enxoval compreende itens como toalhas, camisetas, bermudas, agasalhos entre outros materiais têxteis utilizados nos pacientes desta unidade.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do enxoval hospitalar abrange as seguintes etapas:

Planejamento e Aquisição:

- Definição da demanda com base na ocupação hospitalar, rotatividade dos leitos e número de lavagens.
- Especificação técnica padronizada dos materiais, considerando resistência, composição, gramatura.
- Processo licitatório, priorizando critérios técnicos e não apenas o menor preço.

Recebimento e Controle de Qualidade:

- Conferência de quantidade e conformidade com as especificações contratuais.
- Realização de testes de gramatura, resistência à tração e verificação da composição têxtil (ex: 100% algodão ou misto com poliéster).

Utilização Operacional:

- Distribuição dos itens às áreas assistenciais conforme a necessidade.
- Aplicação dos produtos em pacientes ou no ambiente hospitalar, de acordo com protocolos de uso seguro.

Lavagem e Reprocessamento:

- Controle de perdas e rastreabilidade dos itens para otimizar a vida útil.
- Avaliação de desgaste dos materiais após ciclos repetidos de lavagem.

Substituição e Descarte:

- Retirada dos itens fora de especificação (com furos, manchas permanentes, encolhimento excessivo).
- Reaproveitamento possível como panos de limpeza ou descarte conforme normas ambientais.

Especificação do Produto

Os itens do enxoval hospitalar devem atender aos seguintes critérios gerais:

- Composição Têxtil: Preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), conforme exigência do item e da aplicação.
- Gramatura Mínima: Compatível com a finalidade do produto.
- Acabamento: Costuras reforçadas, bainhas duplas, identificação por cor ou bordado, quando necessário.

Justificativa da Solução

A padronização e aquisição adequada do enxoval hospitalar permite:

- Maior controle sobre os custos operacionais com lavagens e perdas;
- Redução de infecções hospitalares por meio do uso de tecidos apropriados e higienizados;
- Maior conforto e dignidade ao paciente;
- Durabilidade e economia, evitando compras frequentes por baixa qualidade;
- Conformidade com os requisitos legais e normativos do setor da saúde.

4. Requisitos da contratação

4.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art.

49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e materiais hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Ressaltamos, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

Será exigida amostra de todos os itens

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis.

4.3.1. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 – Pirapitingui – Itu/SP, CEP: 13308-905, no prazo limite de 10 (DEZ) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a proposta será recusada.

4.3.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade do tecido de acordo com descritivo do Termo de Referência;
- Tamanho da peça, de acordo com a TABELA DE MEDIDAS, constante nos anexos.
- A empresa deverá apresentar tabela de cores de acordo com as selecionadas no Termo de Referência.

4.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **ATÉ 45 (Quarenta e cinco)** dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, em entrega única e imediata.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES – RODOVIA WALDOMIRO CORREA DE CAMARGO, KM 62 - CEP 13308-905 – PIRAPITINGUI – ITU/SP – ALMOXARIFADO, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 15:00h.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5.. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Em cumprimento a obrigatoriedade da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, informamos que ao emitir a nota fiscal de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, o fornecedor deverá inserir no corpo da nota fiscal a informação dos valores da alíquota correta a que estiver sujeito, a ser aplicada sobre o valor total do documento fiscal.

No caso de ser amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, na forma da legislação em vigor, esta condição deverá ser informada pela pessoa jurídica beneficiada no documento fiscal, com o respectivo enquadramento legal relativo ao benefício, e devidamente comprovada, sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Sugerimos observar a publicação em Diário Oficial de São Paulo, do dia quarta-feira, 26 de julho de 2023, Caderno Executivo – Seção I, pág. 21.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito **em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A**, em atendimento ao Decreto nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.

7.12.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. Conforme especificação do Termo de Referência, a entrega será na quantidade total de forma única e imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33.2. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverão ser anexados arquivos contendo:

a) Apresentação de catálogo ou ficha técnica que apresente as informações do produto ofertado;

8.34. Declarações e outras comprovações:

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.34.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911 /1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.34.2. Declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

8.34.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.34.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.34.5. Sem prejuízo das declarações e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

8.34.6. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

8.34.7. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.34.8. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

I. Gestão/Unidade: **00001/090203**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro**

III. Programa de Trabalho: **090606**

IV. Elemento de Despesa: **33.90.30.63/39**

V. Plano Interno: **0387**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com este TR.

LUIZ AMARILDO PEROSSO

Diretor I



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 08:52:51.

Despacho: De acordo com este TR.

DENISE RODRIGUES DE ANDRADE

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 08:24:18.

Despacho: Aprovo este TR

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:36:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA DE MEDIDAS UNIFICADA.pdf (1.74 MB)

ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE

Estudo Técnico Preliminar 86/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00103360/2025-41

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Fardamento, Uniformes, Vestuários

Objetivo: A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de roupas hospitalares e demais itens de enxoval com vistas à recomposição do acervo da Unidade Hospitalar do HEERFRA assegurando condições adequadas de atendimento aos pacientes e suporte às atividades assistenciais da equipe de saúde.

Contextualização: A utilização contínua e intensiva de roupas e enxovais hospitalares, como lençóis, fronhas, cobertores, campos cirúrgicos, pijamas, camisolas, aventais e demais peças, acarreta o desgaste natural dos materiais, comprometendo sua integridade, funcionalidade e condições higiênico-sanitárias. O constante processo de lavagem, desinfecção e esterilização acentua o desgaste, reduzindo a vida útil dos itens.

Além disso, perdas inevitáveis ocorrem por extravio, contaminação biológica irreversível, inutilização por avarias e pela necessidade de descarte conforme protocolos de biossegurança.

Perfil da Clientela e Impacto nos Enxovais: A unidade hospitalar atende, majoritariamente, pacientes de longa permanência, com quadros clínicos diversos, incluindo transtornos psiquiátricos, déficits neurológicos e/ou cognitivos, bem como pacientes com agitação psicomotora, confusão mental ou comprometimento do discernimento. Durante episódios de crise, esses pacientes podem apresentar comportamentos agressivos ou desorganizados, o que frequentemente resulta no rasgo ou destruição dos enxovais utilizados.

Esse perfil assistencial, portanto, exige uma reposição mais frequente dos itens, pois grande parte do enxoval é danificada nessas situações, mesmo com os cuidados preventivos adotados pelas equipes de enfermagem e apoio.

Necessidade: No momento, verifica-se a insuficiência de peças em quantidade e qualidade adequadas para atender de forma segura e eficaz à demanda da unidade, o que pode comprometer a continuidade dos serviços, a segurança do paciente, o conforto dos usuários e o cumprimento das normas da vigilância sanitária.

A recomposição do enxoval hospitalar é, portanto, indispensável para garantir:

- A continuidade e qualidade da assistência à saúde;
- A segurança dos pacientes e profissionais;

- O cumprimento de normas técnicas e sanitárias vigentes;
- A imagem institucional da unidade hospitalar.

Conclusão: Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição de roupas e enxovais hospitalares para a recomposição do estoque da Unidade Hospitalar do HEERFRA, de forma a garantir a manutenção das atividades assistenciais dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança e humanização do atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE HIGIENE HOSPITALAR	LUIZ AMARILDO PEROSSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e materiais hospitalar, assim

sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Ressaltamos, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais no Processo nº **024.00103360/2025-41**, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas nas Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de enxoval hospitalar visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde, garantindo conforto, higiene, durabilidade e segurança no atendimento aos pacientes e na rotina das equipes assistenciais. O enxoval compreende itens como toalhas, camisetas, bermudas, agasalhos entre outros materiais têxteis utilizados nos pacientes desta unidade.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do enxoval hospitalar abrange as seguintes etapas:

Planejamento e Aquisição:

- Definição da demanda com base na ocupação hospitalar, rotatividade dos leitos e número de lavagens.
- Especificação técnica padronizada dos materiais, considerando resistência, composição, gramatura.
- Processo licitatório, priorizando critérios técnicos e não apenas o menor preço.

Recebimento e Controle de Qualidade:

- Conferência de quantidade e conformidade com as especificações contratuais.
- Realização de testes de gramatura, resistência à tração e verificação da composição têxtil (ex: 100% algodão ou misto com poliéster).

Utilização Operacional:

- Distribuição dos itens às áreas assistenciais conforme a necessidade.
- Aplicação dos produtos em pacientes ou no ambiente hospitalar, de acordo com protocolos de uso seguro.

Lavagem e Reprocessamento:

- Controle de perdas e rastreabilidade dos itens para otimizar a vida útil.
- Avaliação de desgaste dos materiais após ciclos repetidos de lavagem.

Substituição e Descarte:

- Retirada dos itens fora de especificação (com furos, manchas permanentes, encolhimento excessivo).
- Reaproveitamento possível como panos de limpeza ou descarte conforme normas ambientais.

Especificação do Produto

Os itens do enxoval hospitalar devem atender aos seguintes critérios gerais:

- Composição Têxtil: Preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), conforme exigência do item e da aplicação.
- Gramatura Mínima: Compatível com a finalidade do produto.
- Acabamento: Costuras reforçadas, bainhas duplas, identificação por cor ou bordado, quando necessário.

Justificativa da Solução

A padronização e aquisição adequada do enxoval hospitalar permite:

- Maior controle sobre os custos operacionais com lavagens e perdas;
- Redução de infecções hospitalares por meio do uso de tecidos apropriados e higienizados;
- Maior conforto e dignidade ao paciente;
- Durabilidade e economia, evitando compras frequentes por baixa qualidade;
- Conformidade com os requisitos legais e normativos do setor da saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo 06 meses. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo e reposição do estoque.

Natureza de Despesa 33.90.30.63/39

Item	COMPRAS GOV	Siafisico	Quant.	Unid./Forn.	Especificação
01	596500	3896510	3.000	Unid	TOALHA DE BANHO; PARA ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; PESANDO NO MINIMO 480G/M2; FELPA DUPLA; PRE-LAVADO; PRE-ENCOLHIDO; MEDINDO (LXC) NO MINIMO DE (0,70X1,40)M; NA COR BRANCA.
					CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE;

02	623892	6404030	1100	Unid	GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA (PV); NO <u>TAMANHO G</u>; COM MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS <u>CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA/AMARELA</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
03	623892	5091160	1100	Unid	CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA (PV); NO <u>TAMANHO GG</u>; COM MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS <u>CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA/AMARELA</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
04	623892	5534038	500	Unid	CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 160 G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA PV; NO <u>TAMANHO XG</u> ; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NA <u>COR: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
					CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 160 G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA PV; NO

05	623892	5534046	300	Unid	TAMANHO <u>EXG</u>; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS <u>CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA /ROSA/AMARELA</u> <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
06	446521	5989213	300	Unid	BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA (HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO TELA; MODELO UNISEX; <u>TAMANHO EXG</u>; <u>NA COR CINZA/PRETA</u>; COS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 04 CM DE ALTURA; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
07	446521	5292395	500	Unid	BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA (HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO TELA; MODELO FEMININO; <u>TAMANHO GG</u>; <u>NA COR CINZA/PRETA</u>; COS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 04 CM DE ALTURA; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
					CALCINHA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO (MALHA); NO <u>TAMANHO G</u>; NA

08	621180	4794680	500	Unid	COR CHOCOLATE; MODELO TIPO CALÇOLA; COM FORRO EM ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELASTICO NAS PERNAS;
09	621181	4794699	500	Unid	CALCINHA ; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO (MALHA); NO TAMANHO GG ; NA COR CHOCOLATE; MODELO TIPO CALÇOLA; COM FORRO EM ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELASTICO NAS PERNAS;
10	616635	3954480	100	Rolos 25 M	ELASTICO PARA AVIAMENTO ; COM 73% POLIESTER E 27% ELASTODIENO; COM LARGURA DE 4,0CM; MODELO CHATO; NA COR CRUA;
11	626032	5987407	300	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO, NO TAMANHO G, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>

12	626032	5987415	300	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA <u>COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO</u>, NO <u>TAMANHO GG</u>, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
13	626032	5987423	200	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA <u>COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO</u>, NO <u>TAMANHO EG</u>, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.

					<u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
14	626032	6165508	200	Unid	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, DE SOFT, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA <u>COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO</u>, NO <u>TAMANHO M</u>, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
15	5436427	2834545	300	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(HELANCA)</u>; COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO M</u>; NA COR <u>CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO /VERMELHO</u>; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;

					DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS
16	5436427	5987423	400	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO TAMANHO G; NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO /VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS
17	5436427	5984610	200	Unid	MACACÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(HELANCA); COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO TAMANHO GG; NA COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO /VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS

18	5436427	6192734	300	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(SOFT);</u> COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO M</u>; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
19	5436427	6342116	300	Unid	MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(SOFT);</u> COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO G</u>; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
					MACACAO; CONFECCIONADO EM 100% <u>POLIESTER(SOFT);</u> COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO <u>TAMANHO GG</u>; NA COR CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO,

20	5436427	1738410	300	Unid	APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
21	605112	5049784	50	Unid	CAMISOLA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 210G /M2; ARMACAO TELA (MINIMO DE 45 FIOS); NO TAMANHO EG; NA COR VERDE ÁGUA; DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
22	605111	5535689	75	Unid	CAMISOLA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 210G /M2; ARMACAO TELA (MINIMO DE 45 FIOS); NO TAMANHO GG; NA COR VERDE ÁGUA DO TIPO ABAIXO DO JOELHO 15 CM , COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>

23	605111	5664365	75	Unid	CAMISOLA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE NO MINIMO 140 G/M2; ARMACAO TELA; NO TAMANHO G NA COR VERDE ÁGUA DO TIPO ABAIXO DO JOELHO 15 CM , COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
24	6491375	446523	300	Unid	TOP ESPORTIVO; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO M ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
25	5987474	446523	500	Unid	TOP ESPORTIVO; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO G ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
					TOP ESPORTIVO; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO GG ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS

26	5371325	446523	500	Unid	TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; <u>DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS</u>
27	1778021	446321	300	PAR	MEIA; COFECCIONADA EM 100% ALGODAO; TIPO ESPORTE; NO TAMANHO EG/48-50; NA COR PRETA; COM PUNHO REFORCADA; COM PONTEIRA REFORCADA; COM FIO 50; COM DETALHE DE GROSSA;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 024.00103360/2025-41, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no PCA de 2025, DFD nº 93/2024, Contratação 90203-19/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas Áreas Assistenciais do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”,

agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente o bem estar do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto nestes documentos e nos demais constantes no processo **024.00103360/2025-41**, esta equipe de planejamento, considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, sendo um item já padronizado na unidade hospitalar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com este ETP.

LUIZ AMARILDO PEROSSO

Diretor I



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 11:16:57.

Despacho: Aprovo este ETP.

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 11:48:52.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.



Resolução SS - 103, de 22-12-2017
Nº 239 – DOE – 23/12/17 - seção 1 – p.44
Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Institui o Sistema de Gestão Financeira – SISGFIN; Disciplina a gestão de pagamentos a empresas prestadoras de serviço e fornecedoras de materiais/bens da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto 58.912, de 26-02-2013, que cria e organiza na Secretaria da Saúde, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), transfere e extingue unidades que especifica, altera o Decreto 40.200/1995, que regulamenta as atividades do Fundes e dispõe sobre a composição e as atribuições de seu Conselho de Orientação e dá providências correlatas;

A necessidade de integração das informações referentes a pagamentos de empresas prestadoras de serviço ou fornecedoras de materiais/bens diversos da Secretaria de Estado da Saúde realizados pelas Unidades Gestoras Executoras da Administração Direta através de aquisições e contratações diversas;

A imprescindibilidade de execução de diretrizes centralizadas e coordenadas para o processamento uniforme e regular destes pagamentos, evitando assim eventuais atrasos em suas realizações e finalmente;

A necessidade de conferir maior eficiência na gestão dos recursos orçamentários e financeiros destinados às ações de saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Gestão Financeira (SISGFIN), através do site www.gps.saude.sp.gov.br, como ferramenta de trabalho e gerência, a ser utilizada para o processamento dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Saúde a empresas prestadoras de serviço ou fornecedoras de materiais/bens, realizadas pelas Unidades Gestoras Executoras (UGE) da Administração Direta.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) é o órgão de nível central da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo responsável pelo desenvolvimento e coordenação do SISGFIN.

Artigo 3º - O cadastramento das empresas prestadoras de serviço ou fornecedoras de materiais/bens e o lançamento das notas fiscais e informações sobre serviços prestados ou materiais entregues no sistema informatizado SISGFIN passa a ser obrigatório a partir da execução do Orçamento 2018.

Artigo 4º - Fica estabelecido a composição e as atribuições descritas no Anexo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01-01-2018.

Anexo I



- São atribuições da CGOF, enquanto responsável pelo SISGFIN:

I) a disponibilização gratuita do sistema a seus usuários;

II) a capacitação e orientação de profissionais técnicos e administrativos das UGE's;

III) a viabilização da interoperabilidade de informações;

IV) a identificação da necessidade de elaboração de aplicativos ou recursos técnicos assemelhados visando seu aperfeiçoamento;

V) a continuidade da alimentação do sistema após as providências adotadas pelas UGE's, na forma prevista no inciso V do artigo 8º desta Resolução;

VI) a utilização da faculdade contida no art. 5º da Lei 8666/93, quando estritamente necessário, e de forma totalmente justificada e fundamentada.

- São atribuições das Unidades Gestoras Executoras:

I) A conferência e autenticação dos dados relacionados na Nota Fiscal emitida pelas empresas prestadoras de serviço ou fornecedoras de materiais/bens;

II) A busca de esclarecimentos, junto à empresa emissora da Nota Fiscal, de eventuais divergências aos dados que nela encontram-se descritos que impeçam a continuidade de seu processamento.

- São atribuições das Unidades Gestoras Orçamentárias:

I) orientar e auxiliar as UGE's no processamento dos pagamentos;

II) solicitar auxílio junto à CGOF, quando necessário, para resolução de dificuldades existentes na Unidades Gestoras Executoras para o processamento dos pagamentos.

- Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I) Nota Fiscal Recebida – situação inicial da Nota Fiscal após ter sido informada ou carregada no formato digital no SISGFIN pelo prestador de serviço ou fornecedor de materiais/bens, correspondente ao serviço prestado ou material entregue.

II) Nota Fiscal Aprovada – situação da Nota Fiscal Recebida após ter sido verificada e aceita, com confirmação de sua realização, pelo servidor responsável da UGE, correspondente ao serviço prestado ou material entregue nos termos informados pelo fornecedor na Nota Fiscal Recebida mencionando a respectiva Nota de Empenho.

III) Nota Fiscal Cancelada – situação da Nota Fiscal Recebida após ter sido verificada e não aceita pelo servidor responsável da UGE, quando as informações descritas no documento recebido do prestador de serviço ou do fornecedor de materiais/bens não tiverem sido realizadas.

IV) Nota Fiscal Pendente – situação da Nota Fiscal Recebida após ter sido verificada pelo servidor responsável da UGE, quando as informações contidas na Nota Fiscal recebida do prestador de serviço e do fornecedor de materiais/bens exigir alguma retificação ou complementação para ser aprovada.

V) Nota Fiscal a Programar – situação da Nota Fiscal Aprovada após ter sido emitida pela CGOF ou pela respectiva UGE a correspondente Nota de Liquidação – NL.

VI) Nota Fiscal Programada – situação da Nota Fiscal a Programar após ter sido emitida pela CGOF ou pela respectiva UGE a correspondente Programação de Desembolso – PD.



VII) Nota Fiscal Paga – situação da Nota Fiscal Programada após ter sido emitida pela CGOF a correspondente Ordem Bancária – OB.

- O processamento dos pagamentos devidos aos prestadores de serviço ou fornecedores, nos termos desta Resolução, ocorrerá da seguinte forma:

I) Emitida a nota fiscal, o prestador de serviços ou fornecedor de materiais/bens deverá cadastrá-la no SISGFIN.

II) - Após a conferência de informações e a constatação da correção de seu teor pela UGE, esta validará seu prosseguimento, acionando o comando do SISGFIN para colocá-la na situação de Nota Fiscal Aprovada.

III) Caso os serviços ou materiais/bens não tenham sido entregues na forma descrita em Nota Fiscal Recebida, esta terá seu prosseguimento interrompido pela UGE através do comando do SISGFIN para colocá-la na situação de Nota Fiscal Cancelada.

IV) Caso os dados mencionados na Nota Fiscal Recebida sejam passíveis de retificação ou complementação de qualquer natureza para seu regular prosseguimento, a UGE acionará o comando do SISGFIN para colocá-la na situação de Nota Fiscal Pendente.

V) Sendo colocada na situação de Nota Fiscal Aprovada pela UGE, o processamento do pagamento passa ter prosseguimento pela CGOF através dos comandos e situações sucessivas do SISGFIN de Nota Fiscal a Programar, Nota Fiscal Programada e Nota Fiscal Paga; referentes a emissão de Nota de Liquidação (NL); Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB) respectivamente; respeitadas as datas de vencimento e ordem cronológica de pagamentos.

VI) A adoção das medidas referentes à Nota Fiscal Recebida digitalmente, não isenta a empresa em proceder à entrega física da Nota Fiscal referente à prestação de serviços ou entrega de materiais no prazo fixado em contrato ou decorrente da retirada da nota de empenho; sujeitando-se a eventuais atrasos no processamento de seu pagamento caso a Nota Fiscal física seja entregue igualmente em atraso na UGE.

VII) É de responsabilidade da UGE a conferência das informações descritas na Nota Fiscal Recebida e a execução do comando subsequente no SISGFIN para, após verificação, colocá-la na situação de Nota Fiscal Aprovada, Nota Fiscal Cancelada ou Nota Fiscal Pendente, conforme for o caso.

VIII) Em havendo discordância por parte do prestador de serviços ou fornecedor de materiais/bens no que se refere à mudança da situação da Nota Fiscal Recebida para a situação de Nota Fiscal Cancelada ou Nota Fiscal Pendente, este deverá contatar diretamente a UGE para dirimir tais divergências.

ANEXO III
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

1. PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS GOV	SIAFISICO BEC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
(...)						

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DE TODOS OS ITENS

- Validade da proposta: **60 (SESSENTA) dias**
- Dados bancários no **BANCO DO BRASIL**;
- Local de Entrega: **ALMOXARIFADO** do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", Rod. Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 - Pirapitingui – Itu/SP
- Horário: das **08:00 às 15:00 h.**
- Entrega Única.
- Prazo de Entrega: **ATÉ 45 (Quarenta e cinco) DIAS ÚTEIS**

ANEXO VI
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VI.1
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____,
Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”

Rod. Waldomiro Correa de Camargo, S/Nº – km 62 - Vila Martins – Itu – SP – CEP: 13.308-905

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), participante e detentora da melhor oferta do Pregão Eletrônico _____, Processo _____, do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, destinado a **Aquisição de Fardamento, Vestiário, Uniforme, Tecido e Aviamento**, **DECLARO**, a entrega das amostras indicadas abaixo, para análise e posterior aceite.

PRODUTO	QUANT.	PROTOCOLO	DATA

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DE TODOS OS ITENS

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**.

1.1. Serão exigidas amostras de todos os itens.

1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 – Pirapitingui – Itu/SP, CEP: 13308-905, no prazo limite de **10 (DEZ) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a proposta será recusada.

1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade do tecido de acordo com descritivo do Termo de Referência;
- Tamanho da peça, de acordo com a TABELA DE MEDIDAS, constante nos anexos.
- A empresa deverá apresentar tabela de cores de acordo com as selecionadas no Termo de Referência.

DECRETO Nº 62.867, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, processados pelos órgãos que integram a Administração Direta do Estado, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida por este decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias, inclusive às Universidades, às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, aos Fundos Especiais de Despesa e aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

Artigo 3º - Os pagamentos de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou pensões aos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Estado, serão feitos exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que residam no exterior ou em municípios que não possuam agências do Banco do Brasil S.A.

Artigo 4º - Excetua-se do disposto no presente decreto as devoluções de cauções, fianças e de impostos, taxas e multas, bem como os pagamentos e operações que, por imposição legal, judicial, regulamentar ou decorrentes de cláusulas de convênios ou contratos, ou ainda por disposição do Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014 Legislação do Estado, não possam ser formalizados por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Artigo 5º - O Banco do Brasil S.A. deverá dispor de agência centralizadora localizada na cidade de São Paulo, destinada ao repasse e transferência do produto da arrecadação de tributos e demais receitas do Estado, depositado pelas instituições bancárias.

§ 1º - O repasse e a transferência a que se refere o "caput" deste artigo serão efetuados mediante procedimentos definidos pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Os ingressos de demais receitas públicas estaduais, orçamentárias e extra-orçamentárias, deverão ser processados pelo Banco do Brasil S.A., quando autorizado, e depositados nas contas denominadas de tipo "C" dos respectivos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto.

Artigo 6º - O Banco do Brasil S.A., nos casos em que estiver apto a receber, deverá processar, mediante autorização dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto, as despesas com FGTS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, IRRF, CSLL, assim como as operações oficiais de compra e venda de moeda estrangeira, inclusive para fins de fechamento de contratos de câmbio nas importações e exportações.

Artigo 7º - As aplicações financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão ser centralizadas no Banco do Brasil S.A., observado o disposto no Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014.

Artigo 8º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional deverão disponibilizar, ao conglomerado do agente financeiro, sempre que solicitado, informações relacionadas aos seguros contratados, para fins de atualização da base de dados.

Artigo 9º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional, ao realizarem pesquisa de preços para subsidiar procedimento licitatório tendente à contratação de seguros, deverão, sempre que possível, solicitar cotação ao conglomerado do agente financeiro do Estado.

Artigo 10 - A partir da vigência deste decreto e durante o prazo de vigência do Acordo Base de Parceria Institucional firmado em 29 de setembro de 2017 nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014 Legislação do Estado, fica suspensa a cobrança ao Banco do Brasil S.A. do percentual previsto no artigo 22 do Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014 Legislação do Estado.

Artigo 11 - Ficam mantidos os procedimentos atuais para as aplicações financeiras, por meio da Conta Única do Tesouro, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Artigo 12 - O Banco do Brasil S.A. deverá manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Estado, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Estado e outras que forem requeridas, desde que previamente acordadas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

Artigo 13 - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a providenciar o cadastramento de funcionários do Banco do Brasil S.A. no SIAFEM/SP, mediante solicitação formal das áreas competentes do Agente Financeiro do Tesouro, para consulta às operações pertinentes a este decreto, observadas as regras de segurança de acesso.

Artigo 14 - Ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle, caberá fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 15 - A Secretaria da Fazenda e suas Coordenadorias, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão expedir normas complementares para aplicação integral das disposições deste decreto, decidir casos omissos e adotar as providências necessárias para preservação dos procedimentos ora estabelecidos.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Banco do Brasil S.A., até 28 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 62.297, de 6 de dezembro de 2016 Legislação do Estado.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Jose Luiz de França Penna

Secretário da Cultura

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Benedito Braga

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Rodrigo Garcia

Secretário da Habitação

Laurence Casagrande Lourenço

Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Maurício Benedini Brusadin

Secretário do Meio Ambiente

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Máximo Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrício Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.